



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 034/12 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a necessidade de garantir à população acesso integral às ações de saúde bucal;

a necessidade de garantir recursos financeiros para auxiliar na implementação e funcionamento dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias, visando ao acesso integral às ações de saúde bucal;

a necessidade de ampliar o acesso da população e qualificar as ações de promoção, prevenção e recuperação da Saúde Bucal, contribuindo para a melhoria dos indicadores de Saúde Bucal;

a Portaria SAS/MS nº 511, de 29 de dezembro de 2000, que estabelece o cadastramento dos estabelecimentos de saúde no País, vinculados ou não ao SUS;

a Portaria GM/MS nº 2.867, de 27 de novembro de 2008, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC);

a Portaria GM/MS nº 599, de 23 de março de 2006, que define critérios, normas e requisitos para a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD);

a Portaria GM/MS nº 2.373, de 7 de outubro de 2009, que altera a redação da Portaria GM/MS nº 599, de 23 de março de 2006;

a Portaria GM/MS nº 870, de 04 de abril 2010, que estabelece o Teto Financeiro Anual do Bloco da Atenção da Média Complexidade dos Estados e Municípios;

a Portaria GM/MS nº 2.071, de 13 de julho de 2010, que estabelece o Teto Financeiro Anual do Bloco da Atenção da Média Complexidade dos Estados e Municípios;

a Portaria GM/MS nº 2.893, de 07 de dezembro de 2011, que estabelece o Teto Financeiro Anual do Bloco da Atenção da Média Complexidade dos Estados e Municípios;

a Portaria GM/MS nº 40, de 10 de janeiro de 2012 que estabelece recursos anuais a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;

a Portaria SAS/MS nº 211, de 13 de maio de 2011, altera os valores dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) realizados pelos LRPD, segundo critérios estabelecidos pela Política Nacional de Saúde Bucal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º - Repassar aos municípios, os valores por faixa de produção definidos pelo Ministério da Saúde de acordo com o Anexo, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2012.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 034/12 – CIB / RS

Cidades que possuem Laboratórios Regionais de Prótese Dentária

Estado: RS

CÓDIGO	MUNICÍPIO	PORTARIA	RECURSO ANUAL (R\$)	RECURSO MENSAL (R\$)	PRODUÇÃO MENSAL ESTIMADA	GESTÃO
430060	ALVORADA	GM 2375 (07/10/09) GM 1172 (19/05/11) GM 2893 (7/12/11)	60.000,00	5.000,00	50	ESTADUAL
430064	AMETISTA DO SUL	GM 40 (10/01/12)	60.000,00	5.000,00	50	ESTADUAL
430160	BAGÉ	GM 870 (19/04/10) GM 1172 (19/05/11)	112.400,00	9.366,67	94	ESTADUAL
430340	CAIÇARA	GM 40 (10/01/12)	60.000,00	5.000,00	50	ESTADUAL
430461	CANUDOS DO VALE	GM 2893 (7/12/11)	60.000,00	5.000,00	50	ESTADUAL
430500	CATUÍPE	GM 40 (10/01/12)	60.000,00	5.000,00	50	ESTADUAL
430540	CHIAPETTA	GM 40 (10/01/12)	60.000,00	5.000,00	50	ESTADUAL
430587	CORONEL BARROS	GM 40 (10/01/12)	60.000,00	5.000,00	50	ESTADUAL
430605	CRISTAL	GM 40 (10/01/12)	60.000,00	5.000,00	50	ESTADUAL
430620	CRUZEIRO DO SUL	GM 40 (10/01/12)	60.000,00	5.000,00	50	ESTADUAL
430673	DOCTOR MAURÍCIO CARDOSO	GM 40 (10/01/12)	60.000,00	5.000,00	50	ESTADUAL
430693	ENTRE-IJUÍ	GM 40 (10/01/12)	60.000,00	5.000,00	50	ESTADUAL
430783	EUGÊNIO DE CASTRO	GM 40 (10/01/12)	60.000,00	5.000,00	50	ESTADUAL
430865	GARRUCHOS	GM 2893 (07/12/11)	60.000,00	5.000,00	50	ESTADUAL
430950	GUARANI DAS MISSÕES	GM 40 (10/01/12)	60.000,00	5.000,00	50	ESTADUAL
431020	IJUÍ	GM 40 (10/01/12)	180.000,00	15.000,00	150	ESTADUAL
431040	INDEPENDÊNCIA	GM 40 (10/01/12)	60.000,00	5.000,00	50	ESTADUAL
431041	INHACORÁ	GM 40 (10/01/12)	60.000,00	5.000,00	50	ESTADUAL
431065	ITATI	GM 2893 (07/12/11)	60.000,00	5.000,00	50	ESTADUAL
431115	JÓIA	GM 2071 (23/07/10)	36.000,00	3.000,00	30	ESTADUAL
431150	LAVRAS DO SUL	GM 40 (10/01/12)	60.000,00	5.000,00	50	ESTADUAL
431173	MAMPITUBA	GM 40 (10/01/12)	60.000,00	5.000,00	50	ESTADUAL
431217	MATO QUEIMADO	GM 1172 (19/05/11) GM 2893 (7/12/11)	60.000,00	5.000,00	50	ESTADUAL
431240	MONTENEGRO	GM 40 (10/01/12)	60.000,00	5.000,00	50	ESTADUAL
431250	MOSTARDAS	GM 870 (19/04/10)	36.000,00	3.000,00	30	ESTADUAL
431270	NONOAI	GM 870 (19/04/10) GM 1172 (19/05/11)	38.000,00	3.166,67	32	ESTADUAL
431301	NOVA CANDELÁRIA	GM 40 (10/01/12)	60.000,00	5.000,00	50	ESTADUAL
431303	NOVA ESPERANÇA DO SUL	GM 40 (10/01/12)	60.000,00	5.000,00	50	ESTADUAL
431342	NOVO MACHADO	GM 2893 (7/12/11)	60.000,00	5.000,00	50	ESTADUAL
431470	PLANALTO	GM 2893 (7/12/11)	60.000,00	5.000,00	50	ESTADUAL
431505	PORTO MAUÁ	GM 40 (10/01/12)	60.000,00	5.000,00	50	ESTADUAL
431630	ROQUE GONZALES	GM 1172 (19/05/11) GM 2893 (7/12/11)	27.240,00	2.270,00	23	ESTADUAL
431690	SANTA MARIA	GM 2071 (23/07/10)	36.000,00	3.000,00	30	ESTADUAL
431740	SANTIIAGO	GM 870 (19/04/10)	36.000,00	3.000,00	30	ESTADUAL
431750	SANTO ÂNGELO	GM 1172 (19/05/11) GM 2893 (7/12/11)	60.000,00	5.000,00	50	ESTADUAL
431842	SÃO JOÃO DA URTIGA	GM 40 (10/01/12)	60.000,00	5.000,00	50	ESTADUAL
431846	SÃO JOSÉ DO HERVAL	GM 40 (10/01/12)	60.000,00	5.000,00	50	ESTADUAL
431910	SÃO MARTINHO	GM 2071 (23/07/10)	36.000,00	3.000,00	30	ESTADUAL
431940	SÃO PEDRO DO SUL	GM 40 (10/01/12)	60.000,00	5.000,00	50	ESTADUAL
432026	SEGREDO	GM 2893 (7/12/11)	60.000,00	5.000,00	50	ESTADUAL
432045	SÉRIO	GM 40 (10/01/12)	60.000,00	5.000,00	50	ESTADUAL
432057	SETE DE SETEMBRO	GM 40 (10/01/12)	60.000,00	5.000,00	50	ESTADUAL
432060	SEVERIANO DE ALMEIDA	GM 40 (10/01/12)	60.000,00	5.000,00	50	ESTADUAL
432145	TEUTÔNIA	GM 40 (10/01/12)	60.000,00	5.000,00	50	ESTADUAL
432230	TUPARENDI	GM 40 (10/01/12)	60.000,00	5.000,00	50	ESTADUAL